

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DE SERVIDOR DELL
POWEREDGE R720.**

Índice

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
4.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	4
5.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	5
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	5
8.	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	5
9.	VALOR ESTIMADO.....	5
10.	FORMA DE PAGAMENTO.....	5
11.	FISCALIZAÇÃO	6
12.	SANÇÕES	6

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de placa-mãe e módulo iDRAC do servidor Dell PowerEdge R720, pertencente ao parque tecnológico deste órgão/entidade, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade dos serviços de virtualização em cluster.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O servidor Dell PowerEdge R720 integra a infraestrutura crítica de TI do órgão, sendo utilizado em conjunto com outro equipamento idêntico em ambiente de cluster de virtualização.

Atualmente, o referido servidor encontra-se inoperante devido a falha na placa-mãe e no módulo iDRAC, comprometendo a disponibilidade dos serviços virtuais hospedados, tais como:

- Sistemas administrativos internos;
- Banco de dados corporativo;
- Serviços de rede e aplicações de uso contínuo.

- 2.2 Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso VII, exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência para contratações, e que a manutenção da infraestrutura de TI é essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a substituição dos componentes defeituosos, visando restabelecer o funcionamento do servidor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- **Art. 11, inciso I** – Princípio da continuidade do serviço público;
- **Art. 18, VII** – Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e TR para aquisições e contratações;

- **Art. 40, §1º** – Termo de Referência como peça técnica obrigatória do processo;
- **Art. 72** – Serviços de manutenção de bens de TI podem ser contratados mediante licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- **Art. 75, inciso II** – Possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando se tratar de valor dentro dos limites legais.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá:

- Realizar a substituição da placa-mãe do servidor Dell PowerEdge R720 por peça nova e original ou equivalente homologada;
- Realizar a substituição do módulo iDRAC defeituoso por peça nova e original ou equivalente homologada;
- Executar testes completos de funcionamento do servidor, incluindo inicialização, integração ao cluster e validação de conectividade;
- Fornecer relatório técnico de manutenção, atestando o pleno funcionamento do equipamento;
- Garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia sobre os serviços e componentes substituídos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer peças novas, originais ou homologadas;
- Executar os serviços de forma presencial, no datacenter da contratante, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço;
- Disponibilizar técnicos qualificados e certificados para a execução dos serviços;
- Emitir nota fiscal discriminando peças e serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso físico ao datacenter;
- Indicar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Atestar o recebimento dos serviços, conforme o relatório técnico apresentado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução completa dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os serviços serão aceitos após:

- Substituição comprovada da placa-mãe e do módulo iDRAC;
- Validação do funcionamento pleno do servidor;
- Entrega do relatório técnico assinado por responsável da contratada;
- Atesto do fiscal do contrato designado.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado realizada em, no mínimo, **três orçamentos**, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, contemplando o custo das peças e da mão de obra técnica. Atendimento a todas as prescrições técnicas e boas práticas para a prestação dos serviços.

9.2 O Valor médio das propostas é de R\$14.992,00, sendo a o preço da empresa Mundo dos cartuchos e assistência técnica com o menor valor R\$13.968,00.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório técnico, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156 a 159, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO DA COSTA NOVAES

ASSESSOR ESPECIAL

GETIC - DER - GOVES

assinado em 27/08/2025 15:32:15 -03:00

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ASSESSOR ESPECIAL

GETIC - DER - GOVES

assinado em 27/08/2025 15:32:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 15:32:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO DA COSTA NOVAES (ASSESSOR ESPECIAL - GETIC - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6CDN3F>